

ATA N.º 41

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA EM SEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E CATORZE

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Fernando Filipe de Almeida, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS, Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, do PS e Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

TARIFÁRIO DE ÁGUAS E SANEAMENTO: -

O senhor Presidente da Câmara e o grupo de trabalho constituído para elaboração de uma proposta tarifária de água, composto por diversos técnicos do Município, deram conhecimento ao restante Executivo Municipal, que têm que apresentar um novo tarifário de água e saneamento até ao dia 15 de outubro de 2014, à entidade reguladora, ERSAR. -----

Este tarifário tem que contemplar não só o consumo de água, mas também o saneamento, taxa de recursos hídricos e taxa de resíduos sólidos, de acordo com a obrigatoriedade legal, cujos diplomas essenciais são os seguintes: Recomendações do IRAR n.º 01/2009, n.º 01/2010 e n.º 02/2010; Guia Técnico n.º 18; Lei n.º 10/2014, que vincula os serviços de água ao ERSAR; Lei n.º 12/2014, que altera a Lei n.º 194/2009. -----

O Técnico Superior, António Rodrigues Gil, falou da recomendação do ERSAR, a qual terá de ser seguida e que levará à introdução do saneamento no tarifário e, conseqüentemente, ao aumento do tarifário de água e saneamento e à sua faturação. -----

Existe um grupo de trabalho preocupado com três princípios: -----

- 1 - Cumprimento das regras preconizadas na lei; -----
- 2 - Recuperação tendencial dos custos; -----
- 3 - Apresentação de um tarifário com fundamentação económico-financeira, com cinco anos de convergência tarifária e, ao mesmo tempo, que se consiga trabalhar na otimização dos consumos de utilização. -----

Existe um grande défice tarifário suportado pelo orçamento da Câmara Municipal, que tendencialmente tem que ser reduzido. -----

Terá que ser elaborado e aprovado um novo regulamento de águas e saneamento que preveja todos estes serviços. -----

Durante cinco anos, a partir de 2015, terá de haver uma convergência para os valores a vigorarem. -----

A Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes – CIM-TTM pediu um estudo económico-financeiro à empresa intermunicipal, Resíduos do Nordeste, para que seja estudada a hipótese de criação de uma empresa intermunicipal que faça a gestão, em baixa, das águas e saneamento, com a abertura de uma loja em cada Município, criação de piquetes para atuação em avarias e outros serviços necessários, proposta esta que reúne a aceitação de princípio do Senhor Presidente da Câmara. -----

A CIM-TTM incumbiu o Senhor Presidente da Câmara de Vila Flor de tratar do setor de águas, saneamento e resíduos sólidos, tendo como hipótese futura a criação desta empresa intermunicipal. -----

A proposta de tarifário tem que ser colocada na plataforma da entidade reguladora, ERSAR, e aprovada pela mesma, cujo parecer é vinculativo. -----

A equipa de trabalho constituída está a elaborar a apresentação de uma proposta tarifária, que seguirá a tramitação normal e obrigatória. -----

ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DE ATAS: -

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 40 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 29 de setembro de 2014. – **Dispensada a sua leitura por ter sido enviada juntamente com a agenda da presente reunião, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 40 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 29 de setembro de 2014.** -----

GAP – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE LUGARES VAGOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL E ASSISTENTE TÉCNICO: -

Presente Informação n.º 90/2014, datada de 02 de outubro de 2014, referindo que na sequência da Informação n.º 87/2014, de 11 de julho de 2014, dos Recursos Humanos, onde dão conta que de acordo com o Orçamento de Estado para 2014, aprovado pela Lei n.º 83-C/2013,

de 31 de dezembro, nos termos do n.º 7 do seu artigo 62.º, permite que a autarquia possa, durante o ano de 2014, proceder ao recrutamento de pessoal para ocupar os lugares que vagarem durante o ano de 2014, dando igualmente conta que até ao momento vagaram quatro lugares. ---

Tendo o Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal demonstrado aos serviços de Recursos Humanos a vontade de proceder à abertura de Procedimento Concursal Comum para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional e Assistente Técnico em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação dos lugares que vagaram. -----

No seguimento da alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Flor, por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de setembro de 2014, verifica-se que estão previstos e não ocupados no mapa de pessoal **um assistente técnico** e **quatro Assistentes Operacionais (dois** na área de atividades para proceder à conservação, limpeza e desobstrução de reservatórios e ETAR's e limpeza de filtros, desempenho de outras tarefas relacionadas com o apoio ao desenvolvimento das atividades de pessoal técnico afeto ao setor de águas e saneamento e **dois** na área de atividades de vigia, conservação e limpeza de vias, reparações de acessos, limpeza de valetas, bermas, desobstrução de aquedutos, manutenção das boas condições de escoamento das águas pluviais, execução de corte de árvores). -----

Considerando a importância de manter o número de trabalhadores ao serviço da autarquia, numa altura de graves restrições no recrutamento de pessoal para os organismos da administração pública imposta pelos sucessivos Orçamentos de Estado ao longo dos últimos anos, em que o país atravessou um período de apoio financeiro pelos organismos internacionais (Banco Europeu, Comissão Europeia e FMI), é essencial, nos termos já supra inumerados, aproveitar a possibilidade que, durante o ano de 2014, é dada à Autarquia de Vila Flor pelo Orçamento de Estado para 2014, para proceder ao recrutamento de igual número de trabalhadores que saíram e manter, desta forma, em 31 de dezembro de 2014, o mesmo número de trabalhadores que mantinha ao serviço em 31 de dezembro de 2013, pelo que, de acordo com as saídas verificadas até ao momento, poderão ser recrutados **quatro** trabalhadores para ocupar lugares previstos e não ocupados no mapa de pessoal. -----

Para os efeitos do estipulado nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não procedeu este serviço consulta à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), uma vez que em março pretérito, foi feita essa consulta e esta entidade através de email, que se anexa, informou que não decorreu até àquele momento qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, pelo que, por uma questão de urgência a que a autarquia está obrigada no recrutamento, em virtude de ter que concluir o procedimento até final de 2014, sob pena de não poder preencher os lugares que vagaram, entenderam os serviços, até pelo facto de desde a data daquela consulta e até ao momento, não ter decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento naquela entidade, e pese embora o facto de não servir de fundamento, verificar nos últimos tempos que vários são os organismo que perante a abertura de procedimentos concursais publicados no Diário da República, invocarem igualmente a não consulta à ECCRC, com idênticos fundamentos. -----

Considerando que existe verba ainda disponível para novos recrutamentos para o ano de 2014, verba essa fixada por deliberação da Câmara Municipal de 06 de janeiro de 2014, que

fixou, para 2014, como valor máximo gasto com novos recrutamentos em **260.000,00 €** (duzentos e sessenta mil euros), estando ainda disponível, cerca de **150.000,00 €** (cento e cinquenta mil euros). -----

O Técnico Superior informa que, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o recrutamento de trabalhadores é precedida de aprovação pelo órgão executivo, pelo que, de acordo com as indicações do Gabinete do Senhor Presidente, se submete à aprovação da Ex.ma Câmara Municipal, **a abertura de Procedimento Concursal Comum para preenchimento de quatro lugares para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, sendo três Assistentes Operacionais** (dois na área de atividades para proceder à conservação, limpeza e desobstrução de reservatórios e ETAR's e limpeza de filtros, desempenho de outras tarefas relacionadas com o apoio ao desenvolvimento das atividades de pessoal técnico afeto ao setor de águas e saneamento e um na área de atividades de vigia, conservação e limpeza de vias, reparações de acessos, limpeza de valetas, bermas, desobstrução de aquedutos, manutenção das boas condições de escoamento das águas pluviais, execução de corte de árvores) **e um Assistente Técnico**, conforme mapa de pessoal. -----

O encargo orçamental para o ano de 2014 estima-se em **2.200,00 €** (dois mil e duzentos euros) para um período de exercício efetivo de funções estimado em **um mês**. -----

O Técnico Superior informa, ainda, que não existem reservas de recrutamento no organismo, para as carreiras e categorias, atribuições e competências em causa. -----

De acordo com a lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso, deverão os serviços de contabilidade informar se há verbas disponíveis para assumir estes encargos com o pessoal para um mês em 2014, porque os contratos apenas poderão ser assinados se houver verbas disponíveis para assumir esse encargo. -----

De acordo com a autorização concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 30 de setembro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal, com os fundamentos constantes da informação dos Recursos Humanos, por uma questão de urgência, o recrutamento far-se-á simultaneamente de entre indivíduos que detenham uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e de entre indivíduos que detenham uma relação jurídica de emprego público a termo ou sem qualquer relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo obviamente garantido que os lugares serão primeiramente preenchidos por candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e, só na impossibilidade da não ocupação dos lugares em todo ou em parte recorrendo a candidatos nesta situação, se optará por candidatos com relação jurídica de emprego público a termo ou sem qualquer relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, por esta mesma ordem, conforme previsto no artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

Esta informação sobre o pedido de abertura de procedimento concursal para os lugares em causa, teve em consideração as normas estabelecidas para recrutamento de Pessoal na Administração Autárquica, o Orçamento de Estado para o ano de 2014, aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e o Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a ocupação de quatro lugares previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo**

indeterminado, para três Assistentes Operacionais e um Assistente Técnico, de acordo com as áreas de atividade mencionadas na informação dos serviços. -----

DGAL – DIREÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS – REALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DO FUNDO DE APOIO MUNICIPAL: -

Presente Ofício 02(02.02.01)-300 / DCAF – S-001615-2014, datado de 26 de setembro de 2014, referindo que a Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, aprova o regime jurídico da recuperação financeira municipal, regulamentando o Fundo de Apoio Municipal (FAM). -----

Mais referem que o n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, estipula que o capital social do FAM é de **650.000.000 €**, sendo que o n.º 2 dispõe que a contribuição dos municípios é de 50% desse valor, ou seja, **325.000.000 €**. -----

O n.º 3 do supramencionado artigo, apresenta a fórmula de imputação do valor da contribuição global, de **325.000.000 €**, a cada município. Assim sendo, nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 17.º, a DGAL vem por este meio informar que a contribuição para o FAM do Município de Vila Flor é de **439.949,41 € (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e nove euros e quarenta e um cêntimos)**. -----

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º, a realização deste montante será efetuada em **sete anos**, pelo que, nos orçamentos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, o Município de Vila Flor deverá prever uma despesa com ativos financeiros de **62.850,00 € (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta euros)**. -----

No Orçamento de 2021 a despesa a prever com ativos financeiros será de **62.849,41 € (sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove euros e quarenta e um cêntimos)**. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

SETOR DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades de **€ 1.930.948,09 (um milhão, novecentos e trinta mil, novecentos e quarenta e oito euros e nove cêntimos)**. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal no período de 29.09.2014 a 03.10.2014, num total de **€ 136.275,17 (cento e trinta e seis mil, duzentos e setenta e cinco euros e dezassete cêntimos)**. – **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.** -----

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTO

SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL: -

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA FLOR – TRANSPORTE ESCOLAR:

Presente Ofício 817_2014 do Agrupamento de Escolas de Vila Flor, datado de 23 de setembro de 2014, informando que se matriculou nessa data uma criança residente na Quinta da Ribeira de Lodões, para frequência do Jardim de Infância de Santa Comba da Vilarça e outra criança residente no Nabo para frequência do Jardim de Infância n.º 2 de Vila Flor, solicitando que sejam integrados no plano de transportes escolares 2014/2015, cuja informação da Técnica Superior, Hermínia Morais, datada de 03 de outubro de 2014, refere que, em qualquer dos casos, existe serviço de transporte escolar através de circuitos especiais (Circuitos n.º 5 e n.º 1, respetivamente), que poderão permitir o enquadramento solicitado, desde que observadas duas condicionantes: -----

- 1 - O Circuito n.º 5, de acordo com a informação obtida junto da DAF, é executado com um veículo onde existe disponibilidade de lugar para mais esta criança e, desde que os pais a vão levar e buscar ao local de paragem deste transporte em Lodões, o enquadramento é possível; -----
- 2 - Quanto ao Circuito n.º 1, de acordo com a informação obtida junto da DAF, não existe informação do veículo utilizado neste serviço, porque não tem contrato e, portanto, não se dispõe de informação relativa à disponibilidade de lugar no veículo. Se vier a verificar-se a existência de disponibilidade de lugar no veículo em causa, o enquadramento será também possível. -----

Em face do exposto, e desde que observadas as condicionantes suprarreferidas, a Técnica Superior informa que parece possível o enquadramento sem qualquer encargo financeiro extraordinário para o Município. – **Deliberado, por unanimidade, conceder o transporte escolar aos alunos referidos, de acordo com a informação técnica dos serviços.** -

SOCIEDADE DE TRANSPORTES CARRAZEDA – VILA FLOR, LDA. – TRANSPORTE ESCOLAR 2014/2015: -

Presente Ofício 01118/10.10.01, datado de 18 de julho de 2014, informando que aquela empresa se compromete a efetuar o transporte de alunos no horário da manhã e da tarde com destino a Vila Flor, nos circuitos: -----

- 1 - Assares/Assares (Cruzamento); -----
- 2 - Benlhevai/Benlhevai (Cruzamento); -----
- 3 - Mourão/Mourão (Cruzamento); -----
- 4 - Candoso/Candoso (Cruzamento); -----

mediante o pagamento de uma taxa fixa de **47,62 €** (quarenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos) por dia letivo e por circuito, acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6%, com efeitos a partir do próximo ano escolar. -----

A partir desta data passa a empresa a garantir o transporte de alunos do Bairro Amarelo e Bairro do Hospital para a Escola EB 2,3/S de Vila Flor. -----

De acordo com a informação da Técnica Superior, Hermínia de Moraes, a proposta agora apresentada é referente ao ano letivo 2014/2015 e é igual à dos anos letivos anteriores, não apresentando qualquer diferença de valores, acrescida de IVA à taxa legal em vigor de 6%. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar o transporte e respetivo pagamento, nos termos propostos.** -----

EPA – ESCOLA PROFISSIONAL DE ANSIÃES – Transporte da Escola Profissional de Ansiães: -

Presente Ofício n.º 2255, datado de 23 de setembro de 2014, solicitando transporte até à sede do Concelho, para os alunos *Hugo Miguel dos Santos Cunha* e *Christian Manuel Trinchete Faneca*, residentes no Seixo de Manhoses, cuja informação da Técnica Superior, Hermínia de Moraes, refere que habitualmente esta Câmara Municipal apoia os alunos do ensino profissional, com atribuição de passe escolar, no caso da EPA, entre a localidade de residência até à sede do Concelho. Mais informa que, o transporte agora solicitado, está nas mesmas condições dos onze passes atribuídos por deliberação da reunião da Câmara Municipal de 22 de setembro de 2014, pelo que parece estarem reunidas as condições para atribuição do passe escolar aos dois alunos agora referenciados. – **Deliberado, por unanimidade, atribuir os passes escolares solicitados.** -----

DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

SERVIÇOS MUNICIPAIS: -

SINCOF – SOCIEDADE INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÕES FLAVIENSE, S.A. – EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA EB1 DE SEIXO DE MANHOSES” – Pedido de Prorrogação de Prazo: -

Presente Ofício TF/142/2014, datado de 03 de setembro de 2014, solicitando a concessão de prorrogação do prazo de execução inicialmente previsto, a título gracioso, até ao dia 05 de novembro de 2014, nas condições estabelecidas no artigo 374.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, tendo em conta as dificuldades na aquisição dos materiais e mão-de-obra qualificada para os trabalhos da especialidade de carpintarias, anexando novo Plano de Trabalhos, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 30 de setembro de 2014, refere que a dilatação graciosa do prazo contratual não pode ser pedida nos termos do artigo 374.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, dado que a empreitada não regista trabalhos a mais. No entanto, atendendo aos factos aduzidos pelo adjudicatário, de se tratar de uma obra candidatada aos fundos comunitários, não estando, por conseguinte, em causa qualquer participação e que o trabalho executado tem qualidade, o Técnico Superior sugere ao Executivo Municipal que autorize a dilatação graciosa do prazo contratual até ao dia 05 de novembro do corrente ano (inclusive). – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a dilatação graciosa do prazo contratual desta empreitada até ao dia 05 de novembro do ano em curso.** -----

SECÇÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO: -

Proc. n.º 144/2000

Requerente: Alberto António Morais

Local: Rua do Pombal – Ribeirinha – Vilas Boas

Assunto: *Alteração e ampliação de uma habitação – Mudança de titularidade do processo de obras*, agora propriedade do **Banco de Investimento Imobiliário, S.A.**, para o nome de **Adelino José Tafula Lobão**, anexando contrato promessa, procuração e certidão da Conservatória do Registo Predial, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 29 de setembro de 2014, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Proc. n.º 40/2012

Requerente: Miquelina Antónia Jeremias Pereira

Local: Rua do Torrão – Benlhevai

Assunto: *Alteração de habitação – Aprovação do projeto de alterações*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 01 de outubro de 2014, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 02 de outubro de 2014, acrescentando que o requerente deverá apresentar os projetos de alterações de águas e saneamento no prazo máximo de seis meses. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de alterações.** -----

O requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta (projetos de alterações de águas e saneamento) no prazo máximo de seis meses. -----

Proc. n.º 24/2013

Requerente: João Batista Silva

Local: Loteamento Quinta dos Lagares – Lote 88 – Vila Flor

Assunto: *Construção de anexos da moradia unifamiliar*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 01 de outubro de 2014, refere que, de acordo com as cotas constantes nos desenhos agora apresentados, não há inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 02 de outubro de 2014. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura.** -----

O requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. --

Proc. n.º 33/2014

Requerente: Maria da Conceição Moutinho Raimundo Aleluia

Local: Rua Principal, n.º 17 – Mourão

Assunto: *Construção de garagem e armazém agrícola – Aprovação dos projetos de especialidades*, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 26 de

setembro de 2014, não há inconveniente na aprovação dos projetos de especialidades. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades.** -----

Proc. n.º 39/2014

Requerente: Élio Policarpo Martins

Local: Rua da Escola – EN 214 – Samões

Assunto: *Licenciamento e legalização de uma habitação – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 01 de outubro de 2014, refere que se trata de uma construção já existente, não sendo alterada a volumetria que atualmente apresenta. O objeto de licenciamento diz então respeito basicamente aos trabalhos de acabamento e infraestruturas, pelo que não há inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. Esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 02 de outubro de 2014. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura.** -----

O requerente deverá entregar os estudos técnicos em falta no prazo de seis meses. --

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 36/2014

Requerente: Octávio António Moura

Local: Rua da Portela, n.º 2 – Vila Flor

Assunto: *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para substituição de telhado* do prédio urbano sito na Rua da Portela, n.º 2, em Vila Flor, da União das Freguesias de Vila Flor e Nabo, com origem na matriz predial sob o artigo 1459 da extinta freguesia de Vila Flor e na descrição da Conservatória do Registo Predial de Vila Flor com o n.º 529 da extinta freguesia de Vila Flor, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, de 26 de setembro de 2014, não há inconveniente no deferimento do pedido. Esta informação mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, na mesma data. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Varandas de Sousa, S.A.

Local: Lugar da Portelada – Benlhevai

Assunto: *Pedido de Concessão da Autorização de Utilização da Unidade de Produção de Cogumelos – 16 salas*, anexando termo de responsabilidade subscrito pelo Diretor Técnico da Obra, referente ao Processo de Licenciamento de Obras Particulares n.º 33/2009, ao qual foi atribuído o Alvará de Licenciamento de Construção n.º 27/2010, acrescentando que a obra foi executada de acordo com o projeto aprovado, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 26 de setembro de 2014, refere que o pedido de autorização de utilização se encontra instruído com termo de responsabilidade do diretor de fiscalização da obra, Eng.º Frede Miguel Morais Fernandes, inscrito na Ordem dos Engenheiros, Região Norte, com o n.º 014583. Mais informa que, conforme preceitua o artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, que altera o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, o pedido de autorização de utilização deve ser instruído, para além do Termo de Responsabilidade referido, de **Termo de**

Responsabilidade dos Autores do Projeto, no qual estes devem declarar que a obra está concluída e que foi executada de acordo com o projeto aprovado e com as condições da licença e, se for caso disso, que as alterações ao projeto estão em conformidade com as normas legais e regulamentares que lhes são aplicáveis. Face ao exposto, o pedido deve ser indeferido e ouvir-se o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. – **Deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido, pelos motivos referidos na informação técnica.** -----

Ouvir o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA. -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Varandas de Sousa, S.A.

Local: Lugar da Portelada – Benlhevai

Assunto: *Pedido de Concessão da Autorização de Utilização do Pavilhão de preparação de materiais exóticos*, anexando termo de responsabilidade subscrito pelo Diretor Técnico da Obra, referente ao Processo de Licenciamento de Obras Particulares n.º 95/2008, ao qual foi atribuído o Alvará de Licenciamento de Construção n.º 25/2010, acrescentando que a obra foi executada de acordo com o projeto aprovado, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 26 de setembro de 2014, refere que o pedido de autorização de utilização se encontra instruído com termo de responsabilidade do diretor de fiscalização da obra, Eng.º Frede Miguel Morais Fernandes, inscrito na Ordem dos Engenheiros, Região Norte, com o n.º 014583. Mais informa que, conforme preceitua o artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, que altera o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, o pedido de autorização de utilização deve ser instruído, para além do Termo de Responsabilidade referido, de **Termo de Responsabilidade dos Autores do Projeto**, no qual estes devem declarar que a obra está concluída e que foi executada de acordo com o projeto aprovado e com as condições da licença e, se for caso disso, que as alterações ao projeto estão em conformidade com as normas legais e regulamentares que lhes são aplicáveis. Face ao exposto, o pedido deve ser indeferido e ouvir-se o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. – **Deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido, pelos motivos referidos na informação técnica.** -----

Ouvir o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA. -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Varandas de Sousa, S.A.

Local: Lugar da Portelada – Benlhevai

Assunto: *Pedido de Concessão da Autorização de Utilização do Pavilhão de Pavimentos Insuflados*, anexando termo de responsabilidade subscrito pelo Diretor Técnico da Obra, referente ao Processo de Licenciamento de Obras Particulares n.º 32/2009, ao qual foi atribuído o Alvará de Licenciamento de Construção n.º 28/2010, acrescentando que a obra foi executada de acordo com o projeto aprovado, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 26 de setembro de 2014, refere que o pedido de autorização de utilização se

encontra instruído com termo de responsabilidade do diretor de fiscalização da obra, Eng.º Frede Miguel Morais Fernandes, inscrito na Ordem dos Engenheiros, Região Norte, com o n.º 014583. Mais informa que, conforme preceitua o artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, que altera o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, o pedido de autorização de utilização deve ser instruído, para além do Termo de Responsabilidade referido, de **Termo de Responsabilidade dos Autores do Projeto**, no qual estes devem declarar que a obra está concluída e que foi executada de acordo com o projeto aprovado e com as condições da licença e, se for caso disso, que as alterações ao projeto estão em conformidade com as normas legais e regulamentares que lhes são aplicáveis. Face ao exposto, o pedido deve ser indeferido e ouvir-se o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. – **Deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido, pelos motivos referidos na informação técnica.** -----

Ouvir o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA. -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Varandas de Sousa, S.A.

Local: Lugar da Portelada – Benlhevai

Assunto: *Pedido de Concessão da Autorização de Utilização da Unidade de Produção de Cogumelos – 14 salas*, anexando termo de responsabilidade subscrito pelo Diretor Técnico da Obra, referente ao Processo de Licenciamento de Obras Particulares n.º 96/2008, ao qual foi atribuído o Alvará de Licenciamento de Construção n.º 93/2011, acrescentando que a obra foi executada de acordo com o projeto aprovado, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 26 de setembro de 2014, refere que o pedido de autorização de utilização se encontra instruído com termo de responsabilidade do diretor de fiscalização da obra, Eng.º Frede Miguel Morais Fernandes, inscrito na Ordem dos Engenheiros, Região Norte, com o n.º 014583. Mais informa que, conforme preceitua o artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, que altera o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, o pedido de autorização de utilização deve ser instruído, para além do Termo de Responsabilidade referido, de **Termo de Responsabilidade dos Autores do Projeto**, no qual estes devem declarar que a obra está concluída e que foi executada de acordo com o projeto aprovado e com as condições da licença e, se for caso disso, que as alterações ao projeto estão em conformidade com as normas legais e regulamentares que lhes são aplicáveis. Face ao exposto, o pedido deve ser indeferido e ouvir-se o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. – **Deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido, pelos motivos referidos na informação técnica.** -----

Ouvir o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA. -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Varandas de Sousa, S.A.

Local: Lugar da Portelada – Benlhevai

Assunto: Pedido de Concessão da Autorização de Utilização do Pavilhão de Germinação e outros, anexando termo de responsabilidade subscrito pelo Diretor Técnico da Obra, referente ao Processo de Licenciamento de Obras Particulares n.º 94/2008, ao qual foi atribuído o Alvará de Licenciamento de Construção n.º 94/2011, acrescentando que a obra foi executada de acordo com o projeto aprovado, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 26 de setembro de 2014, refere que o pedido de autorização de utilização se encontra instruído com termo de responsabilidade do diretor de fiscalização da obra, Eng.º Frede Miguel Morais Fernandes, inscrito na Ordem dos Engenheiros, Região Norte, com o n.º 014583. Mais informa que, conforme preceitua o artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, que altera o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, o pedido de autorização de utilização deve ser instruído, para além do Termo de Responsabilidade referido, de **Termo de Responsabilidade dos Autores do Projeto**, no qual estes devem declarar que a obra está concluída e que foi executada de acordo com o projeto aprovado e com as condições da licença e, se for caso disso, que as alterações ao projeto estão em conformidade com as normas legais e regulamentares que lhes são aplicáveis. Face ao exposto, o pedido deve ser indeferido e ouvir-se o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. – **Deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido, pelos motivos referidos na informação técnica.** -----

Ouvir o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA. -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Alexandra Isabel Mesquita Araújo

Local: Lugar da Chã – Valtorno

Assunto: Pedido para executar aterros ou escavações que conduzam à alteração do relevo natural do solo pelo período de um mês, no prédio rústico sito no Lugar da Chã, localidade de Valtorno, da União das Freguesias de Valtorno e Mourão, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 3354, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 01 de outubro de 2014, refere que, segundo as plantas de ordenamento e de condicionantes do PDM de Vila Flor, o local assinalado nas plantas em anexo, se localiza na classe de espaços “*Espaços Naturais de Utilização Múltipla*”, onde este tipo de ações é permitido, pelo que o pedido pode ser autorizado. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Ricardo Pinheiro Trigo de Almeida Santos

Local: Sampaio

Assunto: Emissão de Certidão de Classe de Espaços (PDM), relativa ao uso do solo (PDM) no local assinalado nas plantas em anexo ao requerimento, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 29 de setembro de 2014, refere que o local assinalado nas plantas em anexo, se localiza, nas plantas de ordenamento e de condicionantes do PDM de Vila Flor, na classe de espaços “*Espaços Naturais de Utilização Múltipla*”. – **Deliberado, por unanimidade, emitir a certidão nos termos da informação técnica.** -----

A Senhora Vereadora, Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, ausentou-se da reunião ordinária da Câmara Municipal para não participar na deliberação seguinte. -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Casimiro José Santos Fraga

Local: Av. Vasco da Gama – Lugar do Loureiro – Vila Flor

Assunto: *Pedido de emissão de certidão* onde conste que o prédio urbano sito na Avenida Vasco da Gama, Lugar do Loureiro, localidade de Vila Flor, da União de Freguesias de Vilas Flor e Nabo, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 1714 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 1679 da União das Freguesias de Vila Flor e Nabo, é composto por duas habitações independentes, distintas e isoladas entre si, encontrando-se fisicamente separados, pelo que é autorizada a criação das parcelas a seguir identificadas, bem como a atribuição de artigos independentes para cada uma delas: -----

- **Parcela A:** Prédio urbano, composto de casa de habitação de rés-do-chão, cave e logradouro, sito na Avenida Vasco da Gama, com a área total de 402,00 m², dos quais 209,00 m² dizem respeito a superfície coberta e 193,00 m² a área descoberta, a confrontar de Norte com Avenida Vasco da Gama, de Sul e Poente com Casimiro José Santos Fraga e de Nascente com Caminho; -----
- **Parcela B:** Prédio urbano, composto de casa de habitação de rés-do-chão e logradouro, sito na Avenida Vasco da Gama, com a área total de 366,00 m², dos quais 114,20 m² dizem respeito a superfície coberta e 251,80 m² a área descoberta, a confrontar de Norte com Avenida Vasco da Gama, de Sul e Nascente com Casimiro José Santos Fraga e de Poente com Herdeiros de António Vitorino M. F. V. Pimentel. -----

De acordo com a informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 26 de setembro de 2014, o requerente deverá instruir o processo com certidão da Conservatória do Registo Predial com data atualizada e explicitar o pedido. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação técnica.** -----

A Senhora Vereadora, Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, retomou os trabalhos da reunião ordinária da Câmara Municipal. -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Paulo Bernardo Vaz Mateus

Local: Av. D. Lucinda de Oliveira, n.º 12 – Santa Comba da Vilarça

Assunto: *Pedido de Emissão de Certidão Toponímica*, para efeitos de registo predial, referindo que na descrição registal, o prédio urbano se situa no **Bairro de Santo Cristo**, freguesia de Santa Comba da Vilarça, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 344 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 1182 da freguesia de Santa Comba da Vilarça, sendo que a localização atual tem a designação de **Avenida D. Lucinda de Oliveira, n.º 12**, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 30 de setembro de 2014, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Sendo treze horas, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, Técnica Superior que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
